

Versão 23/04/21.

Coragem e intencionalidade: reflexões sobre ações afirmativas



"As transformações sociais em curso nos provocam a fazer novas perguntas, sem abrir mão das antigas que ainda seguem sem resposta".

Prof. Dr. Deivison Faustino.

O grupo de estudos, trabalho e pesquisa, Famílias no Século XXI², constituído por psicanalistas e uma advogada da área de família, tem se debruçado sobre as questões envolvendo o racismo, acompanhando atentamente as discussões e a adoção, nas instituições, de políticas de reparação por meio de ações afirmativas.

Em profunda consonância com os Princípios do Departamento de Psicanálise, o Grupo traz sua contribuição a respeito das políticas recentemente instituídas, de forma a refletir sobre sua denominação. Assim, trazemos reflexões acerca de reparação e ações afirmativas sob os pontos de vista do Direito e da Psicanálise, propondo ampliar o debate e assim contribuir com esse movimento tão relevante em curso no nosso Departamento.

Contribuições do Direito

Reparação traz em seu bojo a ideia de que seria possível reparar o dano e, desta forma, seria possível estabelecer uma indenização para tanto. Ao mesmo tempo, a ideia de pedir perdão implica em assunção de responsabilidades e, desta forma, o reconhecimento de que houve uma ação – que não deveria ter havido. A reparação, assim, aparece como uma solução.

Por outro lado, ações afirmativas são um movimento – não um evento. Este movimento inclui deliberar sobre o que é bom para si e envolve refletir sobre o que é bom para as comunidades das quais faz parte, colocando o indivíduo no plano da coletividade. Atualmente, por exemplo, é possível que as pessoas brancas bem

¹ Kintsugy é a arte japonesa de reparar uma cerâmica quebrada com cola misturada com pó de ouro, prata ou platina.

² Adriana Elisabeth Dias, Ana Maria Siqueira Leal, Ana Raquel Bueno Moraes Ribeiro, Andrea Nosek, Celia Klouri (coord.), Fatima Ferreira Gonçalves, Isabella Borghesi Dal Molin, Maria Cristina Petry, Marília Campos Oliveira e Telles, Sandra Grisi, Tera Leopoldi e Terezinha Prado de Andrade Gomes.

sucedidas em nossa sociedade possam reconhecer que não atingiram determinado sucesso apenas por conta própria, pois se reconhecem interdependentes e, mais que isto, são beneficiárias de um sistema que privilegia pessoas brancas em detrimento de pessoas negras, em função de uma construção histórica e social.

O ideal da cidadania pressupõe direitos – que não foram estendidos aos colonizados e, portanto, nem aos seus descendentes, negros, em sua imensa maioria. Uma sociedade justa requer forte sentimento de comunidade e que os cidadãos tenham preocupação com o todo, se dediquem ao bem comum, cultivando a solidariedade e sentimento de responsabilidade mútua, que inclui a diversidade e a pluralidade. Porém a desigualdade social enfraquece a solidariedade, uma vez que as pessoas deixam de compartilhar os espaços comuns. O respeito às diferentes convicções não pode significar ignorá-las.

Pensem então no que representam os conceitos de reparação e de afirmação como sistematizado pelo Direito.

Reparação é a ideia de corrigir a injustiça da escravidão cometida no passado conforme Lélia Gonzalez³ ao propor, ainda na elaboração da atual Constituição Federal, que não constituiria discriminação ou privilégio a aplicação de medidas compensatórias para garantir aos brasileiros o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, visando a implementação do princípio constitucional da isonomia a pessoas pertencentes a grupos historicamente discriminados. Importa ressaltar que esta proposição não integrou a redação final da Carta.

Já a justiça social é decorrente da ideia de que é preciso tratar com diferença os grupos para tornar suas relações mais justas (discriminação positiva). Isso é feito por meio de políticas de ação afirmativa.

Quase todas as políticas do Estado de bem-estar social operam da mesma forma: distribuem recursos públicos que pertencem igualmente a todos de maneira desigual para promover o bem geral, o interesse comum e o interesse nacional, representando *uma forma de compensação ou reparação à discriminação sofrida no passado, evitando que o passado se reproduza interminavelmente no presente e se projete para o futuro*⁴.

Deste seu ponto de vista, ações afirmativas

*Consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica (adição nossa). Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, **têm***

³ GONZALEZ, Lelia. Por um feminismo afro-latino-americano. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

⁴ ALBUQUERQUE, Wlamyra; FRAGA Fº, Walter. Uma História do Negro no Brasil. <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2020/06/25/o-que-sao-acoes-afirmativas-entenda-a-importancia-da-politica-de-reparacao.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em....

como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano⁵. (Grifos nossos)

Ainda, no texto preciso do Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa, do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da UERJ⁶:

Ações afirmativas são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural.

Entre as medidas que podemos classificar como ações afirmativas mencionamos: incremento da contratação e promoção de membros de grupos discriminados no emprego e na educação por via de metas, cotas, bônus ou fundos de estímulo; bolsas de estudo; empréstimos e preferência em contratos públicos; determinação de metas ou cotas mínimas de participação na mídia, na política e outros âmbitos; reparações financeiras; distribuição de terras e habitação; medidas de proteção a estilos de vida ameaçados; e políticas de valorização identitária.

Sob essa rubrica podemos, portanto, incluir medidas que englobam tanto a promoção da igualdade material e de direitos básicos de cidadania como também formas de valorização étnica e cultural. Esses procedimentos podem ser de iniciativa e âmbito de aplicação público ou privado, e adotados de forma voluntária e descentralizada ou por determinação legal.

A ação afirmativa se diferencia das políticas puramente anti-discriminatórias por atuar preventivamente em favor de indivíduos que potencialmente são discriminados, **o que pode ser entendido tanto como uma prevenção à discriminação quanto como uma reparação de seus efeitos**. Políticas puramente anti-discriminatórias, por outro lado, atuam apenas por meio de repressão aos discriminadores ou de conscientização dos indivíduos que podem vir a praticar atos discriminatórios.

No debate público e acadêmico, a ação afirmativa com frequência assume um significado mais restrito, sendo entendida como uma política cujo objetivo é assegurar o acesso a posições sociais importantes a membros de grupos que, na ausência dessa medida, permaneceriam excluídos. Nesse sentido, seu principal objetivo seria combater desigualdades e dessegregar as elites, tornando sua composição mais representativa do perfil demográfico da sociedade (grifos nossos).

⁵ GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

⁶ <http://gema.iesp.uerj.br/o-que-sao-aco-es-afirmativas/>

Sendo um grupo que vem refletindo sobre a própria racialidade, formado majoritariamente por mulheres brancas, afirmamos que: *Romper com o racismo exige coragem e intencionalidade. A quebra não é, por definição, passiva ou complacente. Então, respondendo à pergunta 'para onde vamos, a partir daqui?', frequentemente sugiro nunca considerar concluído nosso aprendizado. (...) Trata-se de um processo desordenado, para a vida toda, mas absolutamente necessário para alinhar os valores que professo com minhas ações reais. Ele também é profundamente envolvente e transformador*⁷.

Contribuições da Psicanálise

A própria psicanálise pode ser entendida enquanto sintoma frente ao mal estar de uma sociedade e, portanto, deve se pronunciar a respeito. Neste caso, falar de reparações e ações afirmativas em resposta ao racismo estrutural com que se depara a sociedade brasileira, depois de séculos nos imaginando uma "democracia racial".

Além disto, é importante lembrar que não podemos combater o que não tem nome. Dessa forma, como aponta Djamilia Ribeiro⁸, reconhecer o racismo é a melhor forma de combatê-lo.

Não abarcaremos a teoria freudiana do trauma, mas resumidamente apontamos que a concepção freudiana de trauma está na origem e no centro da psicanálise. A psicanálise ainda aposta nas ferramentas deixadas por Freud: fazer falar o sujeito sobre aquilo que o faz sofrer, não recuar frente ao atendimento de "traumatizados".

O conceito de pulsão de morte enunciado por Freud, em *Além do Princípio do Prazer (1920)*, serviu para interpretar a destrutividade e a violência humanas como no nazismo e fascismo tidos como fenômenos sociais. Da mesma forma que a sexualidade humana tida como perversa polimorfa⁹ serviu de fundamento para a leitura de todas as perversidades existentes no social.

Tomando como indagação, Joel Birman, em *Mal-estar na atualidade (1999)*, se coloca contrário à modalidade de leitura psicanalítica que toma determinadas características e traços presentes no psiquismo humano como responsáveis diretos por certas formas de práticas sociais. Desenvolvendo essa questão, ele explica:

... não se trata de interpretar os problemas sociais a partir de certas características dos agentes sociais, mas de procurar pensar em como a ordem simbólica e política social é a condição de possibilidade para a produção de sujeitos que funcionam segundo certas regularidades psíquicas e não conforme outras, também possíveis.

Mais adiante expõe que (...) a psicanálise não pretende empreender a leitura do indivíduo, mas pensar o sujeito em sua inscrição no campo simbólico e em sua

⁷ DIANGELO, Robin. Não basta não ser racista: sejamos antirracistas. SP: Faro Editorial, 2018. P.180.

⁸ RIBEIRO, Djamilia. Pequeno Manual Antirracista. São Paulo: Cia. Das Letras, 2019.

⁹ FREUD, Sigmund. Três ensaios sobre a teoria sexual (1905). Rio de Janeiro: Imago, 1972.

imersão no universo das intensidades (...) e (...) pensar o sujeito singular em um campo estritamente intersubjetivo, no qual ele é permeado pelos valores simbólicos que o transcendem e pelas forças pulsionais que o impactam.

Entendemos que o sujeito é constituído pela articulação entre o dentro e o fora, o interior e o exterior desde Freud em *Psicologia das Massas e análise do EU (1921)*, quando enuncia que não existe diferença entre psicologia individual e psicologia coletiva, visto o sujeito se constituir nas bordas entre as pulsões e os sistemas simbólicos que lhe são transmitidos pela ordem social.

A intolerância se funda na impossibilidade de convívio do sujeito e do grupo social com a diferença do outro. Hoje já não podemos mais fechar os olhos para o fato de que vivemos numa sociedade racializada, onde a branquitude goza de privilégios que produzem uma série de oportunidades que não são dadas à negritude. Permanecer caladas e inertes frente a essa situação nos torna coniventes com a perpetuação e agravamento da violência racista, a dominação e opressão, além do silenciamento mortífero desses seres que se distinguem pela cor de sua pele. Segundo Frantz Fanon¹⁰, *o branco incita-se a assumir a condição de ser humano*, quando sabemos que *a alienação do negro não é apenas uma questão individual*.

A própria psicanálise não escapou do apagamento sistemático de produções e saberes produzidos por grupos oprimidos: o epistemicídio, conforme traduziu Sueli Carneiro. Quantas produções psicanalíticas deixaram de ser mencionadas a partir da identificação da cor dos corpos de quem as elaborou?

Como nós, psicanalistas que somos, comprometidas com a ética e os princípios dos valores humanos podemos firmar nossas intenções e ações de colaborar para com a superação de tantos traumas estruturais e geracionais? Somente ao nosso redor, quantos a/os que desejaram fazer uma formação e interromperam e ainda interrompem o seu percurso? Quanto/as psicanalistas negro/as e indígenas temos no Departamento?

Após anos de conversas e debates no Departamento de Psicanálise em torno dessa questão do racismo, já não é sem tempo da instauração de políticas de ações afirmativas que possam garantir meios para a formação dessas pessoas que carregam, no corpo e na alma, marcas de sofrimento em consequência do racismo estrutural.

Desejamos que em um futuro próximo o Instituto Sedes Sapientiae possa ter em todos os seus quadros a mesma proporção de pessoas negras e indígenas que compõem a população brasileira.

E, ainda que a reparação psíquica não seja possível, que esta tomada de posturas com a adoção de práticas antirracistas, assumindo a responsabilidade pela transformação da nossa sociedade, possa abrir caminhos para que sonhos e desejos possam se realizar.

¹⁰ FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas* (1952). São Paulo: Ubu Editora, 2020.